



ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2010-08-13

Aos treze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dez, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Vereadores, Senhores Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Maria Olímpia do Nascimento Castro Candeias, Marco de Jesus Azevedo Fernandes e Augusto dos Santos Faustino. -----

OUTRAS PRESENÇAS

O Director do Departamento de Administração Geral, Paulo José Castro Rogão e o Director do Departamento de Fomento Municipal, Fernando Jaime Castro Candeias. -----

Sendo nove horas e quarenta minutos, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2010-07-30

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a acta foi aprovada por unanimidade, tendo-se absterido a Sra. Vereadora Olímpia Candeias por não ter participado na reunião a que respeita. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia doze do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: €798 523,13 -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: €234 528,44 -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2001, de 05 de Janeiro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(Artigo 86º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

Para conhecimento, o Sr. Presidente da Câmara distribuiu aos Srs. Vereadores a exposição remetida pela Escola Profissional de Ansiães referente a eventuais adversidades que poderão afectar a futura gestão e funcionamento daquela Instituição de ensino. -----

Os Srs. Vereadores Olímpia Candeias e Marco Fernandes registam o trabalho meritório desenvolvido pelos responsáveis da Associação do Pombal, no âmbito do FARPA do corrente ano, pois apresentaram e concretizaram um programa de muita qualidade, não obstante o parco orçamento que dispunham e meios humanos disponíveis. É uma acção, dizem os Srs. Vereadores, que devemos apoiar sempre. -----

O Sr. Presidente da Câmara disse que gostaria de apoiar ainda mais, mas dada as limitações financeiras da Câmara Municipal, o apoio dado foi o possível. -----

O Sr. Vereador Marco Fernandes usou da palavra para, mais uma vez, alertar para a premente necessidade em limpar as bermas da estrada de Codeçais. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 87.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LICENCIAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E OUTROS ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS NA FESTIVIDADE DE S. ANTÓNIO NA FREGUESIA DE BEIRA GRANDE / AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a ratificação da Câmara Municipal a autorização administrativa, concedida pelo Sr. Presidente da Câmara, datada de 28 de Julho, que se transcreve: *“Nos termos e para os efeitos do n.º 23 do artigo 29º do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, é autorizada a utilização de fogo-de-artifício e*



outros artefactos pirotécnicos. Serão lançados no dia 23 de Agosto às 00h00, no âmbito da festividade em honra de Santo António. A presente autorização fundamenta-se no parecer favorável emitido pelos Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães, no dia 21 de Julho, do qual se anexa cópia. A presente autorização constitui elemento essencial para que o licenciamento da utilização de fogo-de-artifício possa ser promovido pela GNR. O presente despacho de autorização prévia deverá ser submetido à ratificação da Câmara Municipal.” -

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

LICENCIAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E OUTROS ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS NA FESTIVIDADE DE S. LOURENÇO NA FREGUESIA DE POMBAL / AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a ratificação da Câmara Municipal a autorização administrativa, concedida pelo Sr. Presidente da Câmara, datada de 28 de Julho, que se transcreve: “*Nos termos e para os efeitos do n.º 23 do artigo 29º do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, é autorizada a utilização de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos. Serão lançados nos dias 10 e 11 de Agosto às 18h00 (dia 10) e às 01h00 (dia 11) no âmbito da festividade em honra de S. Lourenço. A presente autorização fundamenta-se no parecer favorável emitido pelos Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães, no dia 27 de Julho, do qual se anexa cópia. A presente autorização constitui elemento essencial para que o licenciamento da utilização de fogo-de-artifício possa ser promovido pela GNR. O presente despacho de autorização prévia deverá ser submetido à ratificação da Câmara Municipal.*” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

LICENCIAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E OUTROS ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS NA FESTIVIDADE DE N.ª SRA. DA ASSUNÇÃO NA FREGUESIA DE VILARINHO DA CASTANHEIRA / AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA



O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a ratificação da Câmara Municipal a autorização administrativa, concedida pela Sr. Presidente da Câmara, datada de 29 e Julho, que se transcreve: *“Nos termos e para os efeitos do n.º 23 do artigo 29º do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, é autorizada a utilização de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos. Serão lançados no dia 01 de Agosto às 18h00 e no dia 02 de Agosto às 00h00 no âmbito da festividade em honra de N.ª Sra. da Assunção. A presente autorização fundamenta-se no parecer favorável emitido pelos Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães, no dia 28 de Julho, do qual se anexa cópia. A presente autorização constitui elemento essencial para que o licenciamento da utilização de fogo-de-artifício possa ser promovido pela GNR. O presente despacho de autorização prévia deverá ser submetido à ratificação da Câmara Municipal.”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

LICENCIAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E OUTROS ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS NA FESTIVIDADE DO DIVINO REI NA FREGUESIA DE LAVANDEIRA / AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a ratificação da Câmara Municipal a autorização administrativa, concedida pelo Sr. Presidente da Câmara, datada de 02 de Agosto que se transcreve: *“Nos termos e para os efeitos do n.º 23 do artigo 29º do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, é autorizada a utilização de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos. Serão lançados no dia 07 de Agosto às 00h00 no âmbito da festividade em honra do Divino Rei. A presente autorização fundamenta-se no parecer favorável emitido pelos Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães, no dia 27 de Julho, do qual se anexa cópia. A presente autorização constitui elemento essencial para que o licenciamento da utilização de fogo-de-artifício possa ser promovido pela GNR. O presente despacho de autorização prévia deverá ser submetido à ratificação da Câmara Municipal.”* -

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----



DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR – ARMANDO TEIXEIRA MARTINS / CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 135/10, datada de 29-07-2010, elaborada pelo Sector de Edificação, Urbanização e Ordenamento do Território, que se transcreve: “*Relativamente ao requerido pelo munícipe Armando Teixeira Martins informo quanto a: -----*

Caracterização da pretensão

O requerente pretende a constituição da propriedade horizontal para um edifício construído com alvará 01/94. O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro na redacção que lhe foi conferida pelo decreto-lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e o RMUECA (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Carrazeda de Ansiães). O prédio terá 7 fracções individuais, identificadas de A a G, com espaços em comum às fracções B, C, D, F e G. A pretensão do requerente está em condições para ser aprovada. À consideração superior.” ---

O Técnico Superior, área de engenharia civil, Manuel Monteiro, emitiu o seguinte parecer:

“*Concordo. Pode a pretensão do requerente ser aprovada. À consideração superior.*” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação e parecer, deliberou aprovar a constituição de propriedade horizontal, para o edifício em questão, nos termos requeridos. -----

(aprovado em minuta)

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 44/2009 / LICENCIAMENTO

O Director do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso de competência subdelegada, emitiu o alvará de obras de ampliação n.º 27/2010, em nome de Cristina Maria Lopes de Sá, sito na Rua do Alambique, na localidade e freguesia de Pombal, concelho de Carrazeda de Ansiães. -----



A Câmara Municipal tomou conhecimento -----

NOS TERMOS DO ARTIGO 119º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, POR PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ESTA, POR UNANIMIDADE, RECONHECEU URGÊNCIA EM APRECIAR E DELIBERAR, AINDA, OS SEGUINTE ASSUNTOS: -----

**TRANSPORTE DA POPULAÇÃO ESCOLAR NO ANO LECTIVO DE 2010-2011 /
DEFINIÇÃO DOS MEIOS DE TRANSPORTE A UTILIZAR**

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho do Sr. Presidente da Câmara que se transcreve: -----

Em face da informação n.º 67 do Director do Departamento de Administração Geral, com vista a clarificar a deliberação da Câmara Municipal tomada na última reunião (2010-07-30), para o ano lectivo de 2010-2011, determino o seguinte: -----

- 1.º A população escolar do nível de ensino secundário é transportada pela empresa que possui a concessão do serviço público no concelho. -----*
- 2.º A restante população escolar é transportada com recurso à criação de circuitos especiais que constam do documento anexo, elaborado no uso da competência que me fora delegada pela Câmara Municipal para o presente mandato. -----*
- 3.º Os alunos provenientes da aldeia da Lousa são transportados no circuito público. -----*
- 4.º Remeta-se à Câmara Municipal para ratificação.” -----*

(Documento anexo)

CIRCUITOS ESPECIAIS

Circuito 1

Brunheda, Pinhal do Norte, Pombal, Areias, Amedo -----

Circuito 2

Samorinha -----

Circuito 3

Tralhariz, Fiolhal, Foz Tua, Ribalonga, Castanheiro -----



A ligação ao circuito público no Castanheiro dos alunos do Secundário (4) de Tralhariz é assegurado por quem executar este circuito. -----

Circuito 4

Parambos, Venda Nova, Misquel, Arnal, Luzelos -----

Circuito 5

Coleja, Sra. da Ribeira, Seixo de Ansiães, Beira Grande, Lavandeira , Selores -----

A ligação ao circuito público no Seixo de Ansiães dos alunos do Secundário de Coleja (2) e da Sra. da Ribeira (2) também, é assegurado por quem executar este circuito. -----

Circuito 6

Codeçais, Pereiros, Zedes, Mogos -----

Circuito 7

Vilarinho da Castanheira, Penafria, Fontelonga, Belver, Sainça -----

Circuito 8

Pinhal do Douro -----

A ligação ao circuito público no Vilarinho da Castanheira dos alunos do Secundário (4) do Pinhal do Douro é assegurada por quem executar este circuito. -----

Circuito 9

Campelos, Linhares, Marzagão. “ -----

Leva-se a conhecimento a informação n.º 67 sobre a qual incidiu o referido despacho: “Pelo Decreto-lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, foi concretizada a transferência para os municípios do continente a competência em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares. O artigo 2º daquele diploma estabelece que se encontra abrangidos os alunos do primário, preparatória TV, preparatória directo e secundário, oficial ou particular e cooperativo. O artigo 6º estatui que, em princípio o transporte da população escolar deve utilizar os meios de transporte colectivo que sirvam os locais dos estabelecimentos de ensino e de residência dos alunos. Neste município tem sido prática que o transporte dos alunos que frequentam o nível de ensino secundário seja feito pela empresa que detém a concessão de serviço público dos diversos circuitos definidos, sendo a restante população escolar transportada com recurso à criação de circuitos especiais, tal como prevê o artigo 15º do mesmo diploma. Nos termos do artigo 9º do citado diploma, o Conselho Municipal de Educação deu parecer favorável à proposta de plano de



transportes escolares para o ano lectivo próximo, o qual contemplava a criação de circuitos especiais. Porque a proposta não era clarificadora nesse sentido, coloco novamente o assunto à consideração da Câmara Municipal para os efeitos do artigo 10º que lhe dá competência para, nomeadamente, aprovar o plano de transportes escolares e criar circuitos especiais, clarificando assim a deliberação tomada na reunião realizada a 2010-07-30. Em face do exposto, para o ano lectivo que se aproxima deve a Câmara Municipal definir como se processará o transporte de toda a população escolar.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

(aprovado em minuta)

RESCISÃO DOS CONTRATOS DE EMPREITADA COM A FIRMA REIS, ROCHA & MALHEIRO LDA, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO CENTRO CÍVICO / SALDO FAVORÁVEL À CÂMARA MUNICIPAL: EXECUÇÃO DE BENS E DIREITOS DO PATRIMÓNIO DA FIRMA POR INSUFICIÊNCIA DE GARANTIAS QUE CUBRAM O SALDO EXISTENTE

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 66, por si elaborada e que se transcreve: *”A Câmara Municipal, em reunião realizada a 2010-02-26, deliberou executar os bens e direitos que constituem o património da empresa acima referida até integral pagamento do saldo apurado, o qual se cifra em € 1 379 191,03, valor assim obtido: € 2 071 406,84 (saldo da liquidação final) - € 692 215,81 (garantias existentes). Para cumprimento do exposto, pela m/ informação que tomou o numero 36, datada de 2010-03-19, dava conhecimento que: -----*

- a) A referida empresa se envolveu num processo de falência -----*
- b) A insolvência foi decretada a 04-06-2009 e publicitada no Diário da Republica em 10-07-2009. -----*
- c) Porque não tivemos conhecimento deste processo, não nos foi possível (o prazo já havia expirado) para, via requerimento, solicitar o reconhecimento do crédito existente, sendo que a solução seria reclamá-lo via judicial, ou seja intentar uma acção judicial contra a massa falida. -----*



Em face do exposto, a Câmara Municipal, em reunião realizada a 2010-03-26, deliberou o seguinte: “(...), ordenar a averiguação prévia da massa falida da lista de credores e créditos reconhecidos resultantes da sentença proferida no âmbito da insolvência da referida firma”.

Assim, a consulta recente feita ao processo, verifiquei o seguinte: -----

1.º Os créditos reconhecidos ascendem a € 6 905 437,39; -----

2.º Estavam, ainda, pendentes 6 a 7 acções especiais de reconhecimento de mais créditos; ---

3.º Existem penhoras de viaturas e saldos bancários da firma; -----

4.º Do ponto anterior apurou-se uma liquidez próxima de € 300 000,00. -----

Colhidos os elementos solicitados pela Câmara Municipal na reunião já referida, coloco o assunto à consideração superior, concretamente para efeitos de decisão sobre a instauração de acção judicial competente para reconhecimento do crédito existente sobre a referida firma.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, face aos custos inerentes dos meios judiciais a utilizar e à impossibilidade legal de obter êxito no ressarcimento do crédito existente, tendo em atenção os dados apurados, deliberou não intentar qualquer acção judicial.

(aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas e trinta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se lavrou a presente acta. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, esta acta, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, _____, Paulo José Castro Rogão, Director do Departamento de Administração Geral, que a redigi. ---

(O Presidente da Câmara Municipal)